

Times Engenharia Ltda.

CNPJ/MF 11.569.027/0001-16

NIRE 26.2.0006882-4

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo,

**ADRIANO TIMES FILHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com endereço profissional na Rua Pe. Carapuceiro, 910, sala 701, bairro de Boa Viagem (CEP: 51020-280), inscrito no CPF/MF sob o nº 217.096.964-00 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE) sob nº 10.740-D-PE, e com Cédula de Identidade nº 1.360.151 (SDS/PE).

**OLGA MARIA DE FÁTIMA VANDERLEI TIMES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, arquiteta, domiciliada e residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com endereço profissional na Rua Pe. Carapuceiro, 910, sala 701, bairro de Boa Viagem (CEP: 51020-280), inscrita no CPF/MF sob o nº 304.385.784-49 e tendo a Cédula de Identidade nº 1.621.711 (SSP/PE).

**ADRIANO TIMES NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 20/04/1990, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7.888.130 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.566.954-10, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o nº 43.670, com endereço profissional na Rua Pe. Carapuceiro, 910, sala 701, bairro de Boa Viagem (CEP: 51020-280).

**FERNANDO VASCONCELLOS LUCENA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 03/04/1988, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 7.312.260 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.066.514-18, com endereço profissional na Rua Pe. Carapuceiro, 910, sala 701, bairro de Boa Viagem (CEP: 51020-280)

#### Histórico

Adriano Times Filho, Olga Maria de Fátima Vanderlei Times, Adriano Times Neto

44ª Alteração com Consolidação - Página 1

28/07/2023



## Times Engenharia Ltda.

e Fernando Vasconcellos Lucena, já qualificados e no final assinados, juridicamente capazes, são os únicos quotistas da sociedade limitada Times Engenharia Ltda, com sede nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Sala 701, bairro de Boa Viagem (CEP. 51.020-280), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.569.027/0001-16 e com contrato social primordial registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o nº 26200068824, em data de 11 de novembro de 1980, decidem de mútuo e comum acordo o seguinte:

### **Da Admissão de Sócio**

Resolvem os sócios admitir na sociedade, mediante cessão de quotas do capital social, SHINICHI YAMAMOTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/10/1947, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 3.384358 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.505.804-68, com residente e domiciliado na Rua Manoel de Carvalho, nº 341 (apto. 1001) Bairros dos Afritos, Recife-PE, CEP: 52.050-370

### **Da cessão de quotas**

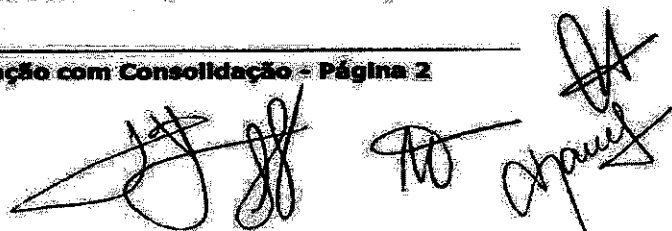
O Sócio ADRIANO TIMES FILHO, sendo titular de 1.925.000 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.925.000 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais), correspondendo a 35% do capital social, cede e transfere 0,5% de suas quotas, ao sócio SHINICHI YAMAMOTO, com respectivos haveres e interesses sociais, cessão que é feita pelo preço nominal e consensual de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que será pago no prazo de 24 meses, de que o sócio cedente, dará a mais ampla e irrevogável quitação do preço com o recebimento de cada parcela, para nada mais requererem em juízo ou fora dele;

Em virtude do acima exposto o Capítulo 5 do contrato social é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

### **Capítulo 5 - Capital social e responsabilidade dos sócios**

*O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais) representado por 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas*

44ª Alteração com Consolidação - Página 2



28/07/2023

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgnyo7l7yzyc\_axywecchavez=blvYHKoTZMAGXck14rDlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

**Times Engenharia Ltda.**

mil) quotas do capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

O Sócio **ADRIANO TIMES FILHO**, detém 1.897.500 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.897.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 34,5% do capital social;

A Sócia **OLGA MARIA DE FÁTIMA VANDERLEI TIMES**, detém 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentas e setenta e cinco mil reais), correspondendo a 5% do capital social;

O Sócio **ADRIANO TIMES NETO**, detém 1.650.000 (um milhão seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentas e cinquenta mil reais), correspondendo a 30% do capital social;

O Sócio **FERNANDO VASCONCELLOS LUCENA**, detém 1.650.000 (um milhão seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentas e cinquenta mil reais), correspondendo a 30% do capital social;

O Sócio **SHINICHI YAMAMOTO**, detém 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 0,50% do capital social;

**Do Departamento técnico**

Com a entrada do novo sócio o item 8.02 do contrato que trata o Departamento Técnico, passará a ter a seguinte redação:

**8.2. Os sócios quotista ADRIANO TIMES FILHO, FERNANDO VASCONCELLOS LUCENA e SHINICHI YAMAMOTO comandarão o Departamento Técnico, do**

44ª Alteração com Consolidação - Página 3

28/07/2023

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=C50hguy0717y2t0\_axeyw8chave2-81vYH0ctZXWAGXK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARRIOS BIANCHI DE OLIVEIRA

**Times Engenharia Ltda.**

qual participarão também profissionais legalmente habilitados, e, na qualidade de engenheiros civis, são também os Responsáveis Técnicos da sociedade e assinarão, em nome da sociedade, os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos, perícias, medições, especificações, orçamentos, detalhes e outros trabalhos e documentos de ordem técnica, fazendo constar sempre o número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE).

**Da consolidação do contrato social**

Por fim, os sócios decidem CONSOLIDAR o texto do contrato social da sociedade, o qual, já refletindo as alterações deliberadas acima, bem como outras julgadas convenientes, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Times Engenharia Ltda.**

**Contrato Social Consolidado**

**Capítulo 1 - Denominação social**

1.1. A denominação social é Times Engenharia Ltda., sociedade limitada regida pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a ela se aplicando suplementarmente às normas derivadas da Lei de Sociedades por Ações, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053, também do Código Civil Brasileiro.

**Capítulo 2 - Foro e sede**

2.1. A sociedade tem foro e sede nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Padre Carapuceiro, nº 910 (Sala 701), no bairro de Boa Viagem (CEP. 51020-280).

2.2. Poderá a sociedade, no seu interesse, abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, depósitos ou dependências outras em todo território brasileiro, destacando capital autônomo para os fins de direito, se for obrigatório ou conveniente.

**Capítulo 3 - Objeto**

3.1 - A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

44ª Alteração com Consolidação - Página 4

28/07/2023



Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717ZYQ\_axsywchavez2=b1vYHk0tZxwAGXck14Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BINCHI DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgyYo717yXVQ...axaywechave2=JiVYHK0tZKwAGXck14FDLW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

- CNAE 37.01.1/00 - Gestão de redes de esgoto;
- CNAE 37.02.9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- CNAE 38.11.4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- CNAE 38.12.2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- CNAE 38.21.1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- CNAE 38.39.4/01 - Usinas de compostagem;
- CNAE 41.10.7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- CNAE 41.20.4/00 - Construção de edifícios;
- CNAE 42.11.1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE 42.12.0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- CNAE 42.13.8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- CNAE 42.22.7/02 - Obras de irrigação;
- CNAE 42.99.5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE 42.99.5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- CNAE 43.11-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- CNAE 43.13.4/00 - Obras de terraplenagem;
- CNAE 43.21.5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- CNAE 43.22.3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- CNAE 43.22.3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- CNAE 43.29.1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- CNAE 43.30.4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- CNAE 43.91.6/00 - Obras de fundações;
- CNAE 43.99.1/01 - Administração de obras;
- CNAE 68.10.2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- CNAE 68.10.2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- CNAE 68.10.2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
- CNAE 71.12.0/00 - Serviços de engenharia.

3.2. A critério da diretoria poderá a sociedade: (a) participar, como acionista ou quotista, em outra sociedade comercial, qualquer que seja a atividade desta; (b) se associar a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, para consecução total ou parcial das atividades do seu objeto social.

#### Capítulo 4 - Prazo de duração

4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

4.2. Reconhece-se o direito do sócio se retirar da sociedade, desde que, por escrito e com antecedência de no mínimo 90 dias, comunique a sua vontade à sociedade e aos demais quotistas.

44ª Alteração com Consolidação - Página 5

28/07/2023



**Capítulo 5 - Capital social e responsabilidade dos sócios**

O capital social é de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais) representado por 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas do capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

O Sócio ADRIANO TIMES FILHO, detém 1.897.500 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.897.500,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 34,5% do capital social;

A Sócia OLGA MARIA DE FÁTIMA VANDERLEI TIMES, detém 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), correspondendo a 5% do capital social;

O Sócio ADRIANO TIMES NETO, detém 1.650.000 (um milhão seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), correspondendo a 30% do capital social;

O Sócio FERNANDO VASCONCELLOS LUCENA, detém 1.650.000 (um milhão seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), correspondendo a 30% do capital social;

O Sócio SHINICHI YAMAMOTO, detém 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), correspondendo a 0,50% do capital social;

5.2.1. Na proporção das quotas que tiverem, têm os sócios o direito de preferência para subscrição de quotas provenientes de aumento do capital social, direito esse que deverão exercer no prazo de 30 dias da fixação do aumento do capital, conforme a regra do § 1º do art. 1.081 do Código Civil.

5.3. A responsabilidade dos sócios quotistas se limita à importância do capital social, conforme a regra do art. 1.052, do Código Civil.

44ª Alteração com Consolidação - Página 6

28/07/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0bquv071YzYQ\_aksywcchave2=divYHk0LzXwAGCk14Pdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

## Capítulo 6 - Administração social

6.1. A sociedade será administrada pelos sócios quotistas **ADRIANO TIMES FILHO; ADRIANO TIMES NETO e FERNANDO VASCONCELLOS LUCENA** - os quais, com a denominação de Diretores, empossados anteriormente, mantida a dispensa de caução, poderão praticar os atos de gestão da sociedade, da seguinte maneira: (a) isoladamente - representar a sociedade especificamente no tocante ao registro de processos de incorporação nos Cartórios de Registro de Imóveis; representar a sociedade judicialmente e constituir procurador com poderes ad judícia; receber e quitar em nome da sociedade; abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias; assinar e endossar cheques e ordens de pagamento; emitir, endossar, avalizar e aceitar notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e outros títulos; alienar bens imóveis derivados de incorporação imobiliária ou pertencentes ao ativo circulante da sociedade; assinar os respectivos contratos e estabelecer cláusulas, condição, preço e maneira de pagamento; celebrar contratos relacionados com o objeto social; representar a sociedade em órgãos públicos, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, serventias judiciais ou extrajudiciais; (b) em conjunto, alienar, prometer alienar ou dar em garantia bens imóveis pertencentes ao ativo permanente da sociedade; assinar os respectivos contratos, estabelecer cláusulas, condição, preço e maneira de pagamento; representar a sociedade na subscrição ou alienação de participação em outras sociedades; constituir procurador ad negotia; assinar o Balanço.

6.2. No ato de constituição de procuradores será mencionado expressamente o limite de poderes do outorgado e fixado o prazo do mandato, que não poderá exceder de um ano, exceto se se tratar de poderes para atuação "ad judícia" ou para processos administrativos, hipótese em que o prazo do mandato coincidirá com o termo da demanda.

6.3. A sociedade, para a representação de que trata o art. 12, VI, do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73), poderá constituir procurador, conferindo-lhe poderes para prática de atos em que se exija a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros necessários, poderes para acordar, discordar, transigir, confessar e depor pessoalmente como representante legal da sociedade judicialmente.

6.4. Qualquer sócio poderá se representar na sociedade, mesmo no caso de poderes outorgados neste contrato, por procurador, se no mandato for mencionado os atos que poderão ser praticados pelo mandatário.

44ª Alteração com Consolidação - Página 7

28/07/2023

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



## Capítulo 7 - Remuneração dos diretores

7.1. Os Diretores perceberão, como *pro-labore*, remuneração mensal a ser fixada por maioria de 75% do capital social, observados os limites da legislação do imposto de renda, com lançamento na conta de Despesas.

## Capítulo 8 - Departamento técnico

8.1. A sociedade tem um Departamento Técnico que atua com inteira e absoluta autonomia relativamente a sua responsabilidade técnica, conforme o disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

8.2. Os sócios quotistas **ADRIANO TIMES FILHO, FERNANDO VASCONCELOS LUCENA e SHINICHI YAMAMOTO** comandarão o Departamento Técnico, do qual participarão também profissionais legalmente habilitados, e, na qualidade de engenheiros civis, são também os Responsáveis Técnicos da sociedade e assinarão, em nome da sociedade, os planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, laudos, perícias, medições, especificações, orçamentos, detalhes e outros trabalhos e documentos de ordem técnica, fazendo constar sempre o número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE).

## Capítulo 9 - Deliberações sociais e contratuais

9.1. As reuniões dos sócios devem ser realizadas a qualquer tempo, quando necessário, ou obrigatoriamente, conforme estatui o art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, uma por ano, nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto da ordem do dia.

9.1.1. As reuniões serão convocadas pelos Diretores ou por qualquer sócio quotista, se os Diretores não o fizer na época própria, por carta protocolada ou telegrama, com antecedência de 8 (oito) dias, lavrando-se ata em livro próprio aberto para tal fim.

9.1.2. A presença de todos os sócios dispensará a carta de convocação e validará a reunião, conforme a norma prevista no § 2º do art. 1.072, do Código Civil.

44ª Alteração com Consolidação - Página 8

28/07/2023



Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483





9.2. As deliberações sociais – nas quais cada quota tem um voto – serão tomadas por maioria de 75% dos votos em relação à totalidade do capital social, inclusive para alterar este contrato, sendo entendida como alteração: (a) destituição de diretor; (b) modificação de poderes; (c) dissolução da sociedade; (d) modificação do prazo de duração da sociedade; (e) alteração do objeto social; (f) transformação societária; (g) aumento do capital; (h) modificação na disciplina deste contrato.

9.3. Cada quota tem direito a um (1) voto nas deliberações sociais; havendo empate, a proposta será considerada não aprovada.

9.4. Este contrato social poderá ser modificado, total ou parcialmente, inclusive para transformação societária, se obedecidos o quórum decisório e as regras constantes deste Capítulo 9.

9.5. Decidida a alteração, o contrato que a consolidar independe da assinatura de todos os sócios, como dispõe o art. 35, VI, da Lei nº 8.934/94.

#### Capítulo 10 - Cessão de quotas

10.1. As quotas não poderão ser cedidas a terceiros sem prévia e escrita anuência dos demais sócios. A anuência será dada preferencialmente no instrumento de alteração do contrato social, mas valerá a concordância inequívoca manifestada em documento à parte.

10.2. A sociedade, em 1º lugar, e os sócios na proporção de suas quotas, em 2º lugar, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirirem as quotas do sócio cedente.

#### Capítulo 11 - Morte, saída ou exclusão de sócio

11.1. A morte, saída, exclusão por justa causa, incapacidade ou insolvência de quotista, mesmo se forem dois, não dissolverá a sociedade, desde que o sócio remanescente queira com ela continuar reconstituindo, se for o caso, a pluralidade de sócios no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme permite a norma estatuída no inc. IV, do art. 1.033, do Código Civil Brasileiro.

11.1.1. É facultado ao cônjuge e herdeiros necessários do sócio falecido, substituí-lo

44ª Alteração com Consolidação - Página 9

28/07/2023

na sociedade, na proporção das quotas que couber a cada um, de conformidade com a partilha realizada judicialmente, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas do falecido, será exercido por inventariante devidamente autorizado judicialmente.

**11.1.2. Preferindo o cônjuge ou qualquer herdeiro necessário do sócio falecido, o recebimento do valor das quotas com os respectivos haveres, deverá dar conhecimentos desse propósito a sociedade, acompanhada de cópia do Formal de Partilha. O pagamento das quotas e respectivos haveres sociais ao interessado, tomando-se como base, o Balanço Especial devidamente corrigido até a data da comunicação, pelos índices oficiais do Governo Federal, para as Cadernetas de Poupança e do seguinte modo: 10% no ato da assinatura do Instrumento de Alteração Social, e o restante em 10 prestações iguais, mensais e consecutivas, aos o pagamento da inicial, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária.**

**11.2. A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar ou que for excluído por justa causa, mediante deliberação de maioria de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, obedecerá às regras seguintes: (a) se o fato ou o ato ocorrer até quatro meses após o encerramento do ano social, far-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; ou (b) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ou o ato ocorrer nos dois últimos meses do exercício, quando serão apurados com base no Balanço Geral do exercício a ser levantado "a posteriori".**

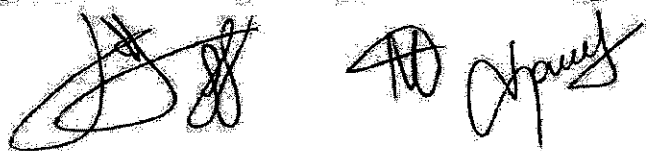
**11.3. O valor do capital e haveres a que se refere o item 11.2, será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de quotas pertencentes ao sócio que se retirar ou que for excluído, prevalecendo, nesse sentido, apenas as quotas efetivamente integralizadas até a data da saída, voluntária ou por exclusão.**

**11.4. O pagamento será feito em 6 prestações mensais, iguais e sucessivas, com reajuste monetário e juros de 12% (doze por cento) ao ano.**

**11.5. O não pagamento de 2 (duas) prestações assegura ao credor o direito de considerar vencido e exigível por antecipação a totalidade do débito.**

#### **Capítulo 12- Do Exercício Social, Balanço e Lucros e Prejuízos.**

44ª Alteração com Consolidação - Página 10



28/07/2023

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0bquv071YzYQ\_axsywchave2=biVYHkOLZxwAGcXk14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

12.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, com término no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

12.2. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12.3. A assinatura das demonstrações financeiras por todos os sócios representará sua integral e irrevogável aprovação não só no que diz respeito ao resultado apurado no exercício, mas, também, em relação aos atos respectivos de gestão da Sociedade.

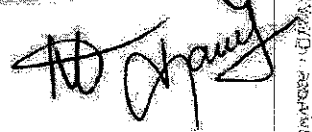
12.4. O sócio que deixar de assinar as demonstrações financeiras no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento das mesmas, será substituído por outro Sócio que poderá aprová-las na sua íntegra.

12.5. A depender do interesse da Sociedade, fica garantida a faculdade de efetuar balanços intermediários, seja de forma mensal, bimestral, trimestral ou quadrimestral, para apuração dos resultados e distribuição de lucros, se, por unanimidade de votos, estes não decidirem por outro procedimento, com relação à sua totalidade ou parte dele.

12.6. Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que os sócios acharem necessário, até o limite de 20% (vinte por cento). O saldo remanescente será distribuído mensalmente, trimestralmente ou anualmente, entre os sócios, proporcionalmente às quotas integralizadas que detiverem. Os prejuízos, se houverem, serão rateados entre os sócios, na proporção do capital subscrito de cada um.

12.7. Também por deliberação, observando o quórum previsto neste Contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, ou seja, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

44ª Alteração com Consolidação - Página 11



28/07/2023

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50h9UY0r17YAO... assinado digitalmente por: 03893435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

12.8. Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configurará nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência do INSS, pois não se refere ao campo de incidência de salário de contribuição, previsto e definido na Lei nº 8.212/91, art. 22, inciso I.

### Capítulo 13 - Dissolução da sociedade

13.1. Ocorrendo a dissolução da sociedade, seja por deliberação de maioria de 75% dos votos em relação à totalidade do capital social, seja por previsão legal, por qualquer das causas enumeradas no art. 1.033, do Código Civil, ou pela declaração de falência, a teor do art. 1.044, do mesmo diploma, caberá aos sócios escolher o liquidante, que poderá não ser sócio, conforme prevê o art. 1.038 do Código Civil.

13.2. O capital e os lucros ou prejuízo serão rateados ou suportados entre os sócios quotistas na proporção das quotas que tiverem.

13.3. Se em dois escrutínios nenhum dos sócios for escolhido liquidante, não sendo também estranho à sociedade, devolver-se-á ao Juízo competente, a pedido de qualquer sócio, a indicação do liquidante, passando o processo a obedecer aos preceitos da dissolução judicial.

### Capítulo 14 - Disposições finais

14.1. É defeso o uso da denominação social, em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade; igualmente vedadas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da sociedade, e ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesse da sociedade na prestação da garantia, hipótese em que, será necessária a participação da totalidade dos sócios quotistas na prática do ato.

14.2. Os casos omissos serão decididos por maioria de 75% dos votos em relação à totalidade do capital social, permanecendo o impasse, aplicar-se-ão as regras do Código Civil, quando couber, as da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

14.3. Os sócios se obrigam, por si e herdeiros ou demais sucessores, a qualquer título, a cumprirem fielmente este contrato.

14.4. O foro eleito para dirimir dúvidas e processar as ações derivadas deste contrato

28/07/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquYc717YZYQ\_axsyywchave2=blvYHk0LZMAGCXK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

**Times Engenharia Ltda.**

é o desta comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência, atuais ou futuros dos contratantes.

**Declaração de desimpedimento**

Os sócios da Times Engenharia Ltda., Adriano Times Filho, Olga Maria de Fátima Vanderlei Times, Adriano Times Neto e Fernando Vasconcellos Lucena, todos acima qualificados e no final assinados, declaram, expressamente e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes legalmente previstos que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil, e que firmam esta declaração junto com este contrato para que produza os seus fins e efeitos legais e que estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade desta declaração, será nulo de pleno direito este ato no registro do comércio, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem pessoalmente sujeitos e das perdas e danos derivados.

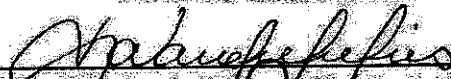
**Encerramento**

Estando, assim, justos e contratados, firmam este contrato social, em 01 (uma) via, para produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 04 de julho de 2023.



Adriano Times Filho



Olga Maria de Fátima Vanderlei Times



Adriano Times Neto



Fernando Vasconcellos Lucena



Shinichi Yamamoto

44ª Alteração com Consolidação - Página 13

28/07/2023



Certifico o Registro em 19/07/2023  
Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824  
Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 101509417320483



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaoc7charehJGS0hgXoAl7xvOQ:axeyhcharev2-dlxvHk0tEzAAXC1A4FDW4hprnVzZ7N7YD:fa:si:di:re:ave:2-14:qW8Ih-4wXwaSxL5-4E5h-c:6m:4-13:27:07  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hquy0715v50nXlcsW5RX0TB\_Dy8sbF80VM1B4CA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03883435406-CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL  
NA JUCEPE

Eu, CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA, CPF 03883435406, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 02081202, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Instrumento da 44ª alteração contratual (Contendo 13 páginas); CRC do Contador - CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA (Contendo 2 páginas); Documento de Identificação RG - SHINICHI YAMAMOTO (Contendo 1 página); Documento CPF - SHINICHI YAMAMOTO (Contendo 1 página).

RECIFE/PE, 17 de julho de 2023.

---

CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA

*Assinado Digitalmente*

28/07/2023



Certifico o Registro em 19/07/2023

Arquivamento 20239026110 de 19/07/2023 Protocolo 239026110 de 18/07/2023 NIRE 26200068824

Nome da empresa TIMES ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101509417320483



239026110

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TIMES ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	239026110 - 18/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26200068824  
CNPJ 11.569.027/0001-16  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023  
SOB N: 20239026110

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239026110

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03883435406 - CARLOS ALBERTO BARROS BIANCHI DE OLIVEIRA - Assinado em 18/07/2023 às 12:41:50

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

1

28/07/2023






REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA DEFESA  
 FORCA ARMADA BRASILEIRA  
 CARTAO MILITAR DE IDENTIFICACAO

NOME: DUVANDI JOSE DE LIMA FILHO  
 N.º ELEICAO: 17/1137

POSTO/GRADUACAO: TENENTE DA RESERVA NAO REMUNERADA

DATA NASCIMENTO: 29/11/1984  
 ODE: 046.048.794-94  
 0560130



COPIACAO  
 ISABEL CAVALCANTE DE LIMA  
 DUVANDI JOSE DE LIMA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 NATURALIDADE: RJ  
 REGIME: 7 - PE

DOC. ORIGEM: GN-LV-270/ELS-2022/N-077503-01-55-2010-2  
 00020-270-000563554

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA DE EXPEDICAO: SLDGM - RJ - 23/11/2021

VALIDADE: PERMANENTE

SISTEMA DE IDENTIFICACAO MILITAR

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - MINISTERIO DA DEFESA - FORCA ARMADA BRASILEIRA

